



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 11.280, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre desafetação e permuta de área de praça e faixa de via pública, sem ônus financeiro ao Município de Fortaleza, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam desafetadas do patrimônio público municipal, por interesse público e para fins de permuta:

I — a área de praça de formato irregular situada na Avenida Edilson Brasil Soares com a Rua Crisanto Moreira da Rocha, localizada no Bairro Edson Queiroz, oriunda do Loteamento Parque Água Fria, totalizando uma área de 1.485,92 m<sup>2</sup> e um perímetro de 183,75 m, com os seguintes limites e dimensões: ao norte, por onde mede 55,78 m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X: 558297.9154; Y: 9581170.7341), com ângulo interno de 88°57'05" e com término no vértice P2, no sentido oeste-leste, limitando-se com a Avenida Edilson Brasil Soares; ao leste, por onde mede 1,32 m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X: 558353.5014; Y: 9581175.4417), com ângulo interno de 89°14'35" e com término no vértice P3, no sentido norte-sul, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; ao sul, por onde mede 74,65 m em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X: 558353.5955; Y: 9581174.1231), com ângulo interno de 133°30'18" e com término no vértice P4, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; ao oeste, por onde mede 52 m em um segmento de reta, com início no vértice P4 (X: 558303.2508; Y: 9581119.0099), com ângulo interno de 48°18'01" e com término no vértice P1, no sentido sul-norte, limitando-se com o imóvel de matrícula n.º 63.708 da 1ª Zona do CRI, de propriedade de DPGROUP Participações S/S Ltda.;

II — a faixa de via pública de formato irregular situada na Avenida Edilson Brasil Soares com a Rua Crisanto Moreira da Rocha, localizada no Bairro Edson Queiroz, oriunda do loteamento Parque Água Fria, totalizando uma área de 641,32 m<sup>2</sup> e um perímetro de 273,65 m, com os seguintes limites e dimensões: ao norte, por onde mede 0,82 m em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X: 558353.5955; Y: 9581174.1231), com ângulo interno de 46°29'42" e com término no vértice P5, no sentido norte-sul, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; ao leste, por onde mede 131,67 m em onze segmentos de reta: o primeiro segmento mede 17,71 m



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

e tem início no vértice P5 (X: 558353.6541; Y: 9581173.3024), com ângulo interno de 137°00'30" e com término no vértice P6, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o segundo segmento mede 4,8 m e tem início no vértice P6 (X: 558342.5300; Y: 9581159.5200), com ângulo interno de 179°29'27" e com término no vértice P7, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o terceiro segmento mede 2,76 m e tem início no vértice P7 (X: 558339.5500; Y: 9581155.7600), com ângulo interno de 180° e com término no vértice P8, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o quarto segmento mede 11,66 m e tem início no vértice P8 (X: 558337.8338; Y: 9581153.5946), com ângulo interno de 179°14'51" e com término no vértice P9, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o quinto segmento mede 0,2 m e tem início no vértice P9 (X: 558330.4700; Y: 9581144.5500), com ângulo interno de 136°18'14" e com término no vértice P10, no sentido norte-sul, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o sexto segmento mede 8,02 m e tem início no vértice P10 (X: 558330.4855; Y: 9581144.3550) com ângulo interno de 136°55'56" e com término no vértice P11, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o sétimo segmento mede 34,43 m e tem início no vértice P11 (X: 558325.4900; Y: 9581138.0800), com ângulo interno de 179°57'39" e com término no vértice P12, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o oitavo segmento mede 1,4 m e tem início no vértice P12 (X: 558304.0639; Y: 9581111.1281), com ângulo interno de 179°58'14" e com término no vértice P13, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o nono segmento mede 18,63 m e tem início no vértice P13 (X: 558303.1900; Y: 9581110.0300), com ângulo interno de 179°07'39" e com término no vértice P14, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o décimo segmento mede 16,87 m e tem início no vértice P14 (X: 558291.3691; Y: 9581095.6317), com ângulo interno de 180° e com término no vértice P15, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o décimo primeiro segmento mede 15,19 m e tem início no vértice P15 (X: 558280.6665; Y: 9581082.5955), com ângulo interno de 180° e com término no vértice P16, no sentido nordeste-sudoeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; ao sul, por onde mede 10,51 m em dois segmentos de reta: o primeiro segmento mede 5,39 m e tem início no vértice P16 (X: 558271.0288; Y: 9581070.8564), com ângulo interno de 110°54'40" e com término no vértice P17, no sentido sudeste-noroeste, limitando-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o segundo segmento mede 5,12 m e tem início no vértice P17 (X: 558265.9205; Y: 9581072.5631), com ângulo interno de 113°22'47" e com término no vértice P18, segue no sentido sul-norte e limita-se com a Rua Salvador Correia de Sá; ao oeste, por onde mede 130,65 m em dois segmentos de reta: o primeiro segmento mede 56 m e tem início no vértice P18 (X: 558265.4827; Y: 9581077.6645), com ângulo interno de 132°41'02" e com término no vértice P4, no sentido sudoeste-nordeste, limitando-se com o imóvel de matrícula n.º 63.708 da 1ª

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará  
CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444-8300



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Zona do CRI, de propriedade de DPGROUP Participações S/S Ltda.; o segundo segmento mede 74,65 m e tem início no vértice P4 (X: 558303.2508; Y: 9581119.0099), com ângulo interno de 180° e com término no vértice P3, segue no sentido sudoeste-nordeste e limita-se com a área de praça ocupada.

**Art. 2º** Fica o poder público municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta Lei, que possui valor de mercado atual avaliado em R\$ 800.004,47 (oitocentos mil e quatro reais e quarenta e sete centavos) e o imóvel descrito no inciso II do art. 1º, avaliado em R\$ 345.280,27 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), na forma das determinações da legislação em vigor, com a pessoa jurídica de direito privado DPGROUP PARTICIPAÇÕES SS Ltda., portadora do CNPJ sob o nº 21.315.821/0001-97, com sede na Avenida Edilson Brasil Soares, n.º 1.234, com um imóvel de sua propriedade registrado sob as matrículas de n.º 67.518, 81.284 e 81.283, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, situado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, s/n, que possui valor de mercado atual avaliado em R\$ 920.979,52 (novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), descrito abaixo:

I — um terreno de formato regular, situado na Avenida Presidente Arthur Bernardes com a Rua José Gonçalves de Lima (atual Rua Bertrand Alphonse Boris, conforme Lei n.º 6.467, de 14 de junho de 1989), localizado no Bairro Sapiranga/Coité, totalizando uma área de 2.400 m<sup>2</sup> e um perímetro de 220 m, com os seguintes limites e dimensões: ao norte, por onde mede 80 m em um segmento de reta, com início no vértice P1, com ângulo interno de 90° e com término no vértice P2, no sentido oeste-leste, limitando-se com a Rua José Gonçalves de Lima (atual Rua Bertrand Alphonse Boris, conforme Lei n.º 6.467, de 14 de junho de 1989); ao leste, por onde mede 30 m em um segmento de reta, com início no vértice P2, com ângulo interno de 90° e término no vértice P3, no sentido norte-sul, limitando-se com a Rua Ernesto Monteiro; ao sul, por onde mede 80 m em um segmento de reta, com início no vértice P3, com ângulo interno de 90° e com término no vértice P4, no sentido leste-oeste, limitando-se com os lotes de n.º 07 e 13 da quadra 114 do Loteamento Parque José de Alencar (complementar); ao oeste, por onde mede 30 m em um segmento de reta, com início no vértice P4, com ângulo interno de 90° e com término no vértice P1, no sentido sul-norte, limitando-se com a Avenida Presidente Arthur Bernardes.

**Art. 3º** O terreno ofertado em permuta será destinado para composição da Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba, sendo afetado como um bem disponível, gerando grande benefício para a população residente na região, podendo, inclusive, ser utilizado pelo Município de Fortaleza para outras finalidades correlatas, observadas as diretrizes urbanísticas do zoneamento da região.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**Art. 4º** Qualquer transação jurídica a envolver o bem desafetado não trará quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, correndo todos os custos com escrituração e registro por conta da permutante e pactuante com o Município de Fortaleza, devendo a diferença de valor existente entre as áreas envolvidas ser ressarcida aos cofres deste Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE JULHO DE 2022.**

José Élcio Batista  
Prefeito de Fortaleza, em EXERCÍCIO



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QLLBKZPV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1534501 e código QLLBKZPV

**ASSINADO POR:**

Assinado por: JOSE ELCIO BATISTA:51817152300 em 15/07/2022